DECRETO Nº 2.961, DE 02 DE SETEMBRO DE 1999.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 171, VII da Lei nº 1.038 de 04 de março de 1.975.

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica facultado, mediante autorização dos órgãos competentes, o funcionamento do Comércio local nas atividades de : Supermercado, Armazéns, Mercearias, Quitandas e similares aos **domingos**, no horário das 8:00 às 12:00 horas por periodo indeterminado.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de setembro de 1999.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

NIVALDO ADRIANO
RG 12.393.478 SSP/SP
Chefe de Gabinete